



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194028 - Coordenação Regional de Cuiabá

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/FUNAI/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ, E EMPRESA BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0007-11, com sede na Rua E, S/Nº-QD 15, Centro Político Administrativo-CPA, Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.049-900, neste ato representada por seu Coordenador Regional, Senhor BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria nº 226/SE-MPI/2025, publicada na edição nº 168, página 48, Seção 2, do Diário Oficial da União de 04/09/2025, Matrícula Funcional nº 2299802, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.651/0001-55, estabelecida na Avenida Fernando Ferrari, 1280 LJ 102, Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Santa Maria/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor SAMUEL HELBIG, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.000299/2023-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e legislação correlata, resolvem celebrar presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa nº 12/2023, , mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência e REAJUSTAR o valor do Contrato nº **118/FUNAI/2023**, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos no artigo 107 da Lei nº. 14.133/21

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. **118/FUNAI/2023** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2026 a 25/04/2027.

2.2. O Contrato nº. **118/FUNAI/2023** poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica alterada as Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato nº 118/FUNAI/2023, passando a figurar da seguinte maneira:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor que era R\$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais) mensais e R\$ 6.708,00 (seis mil setecentos e oito reais) anuais, passa a ser R\$ 580,35 (quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) mensais e R\$ 6.964,25 (seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) anuais, em razão de reajuste, tendo como índice IST de 3,82%.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato nº 118/FUNAI/2023, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 25/04/2026 A 25/04/2027, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Artigo 107, da Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor anual estimado deste Contrato permanece em R\$ 6.964,25 (seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e mensal em R\$ 580,35 (quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Internet fibra óptica de 300 MB de download e 150 MB, wi fi incluso e franquia de dados ilimitada para ser instalada nas dependências da Coordenação Técnica Local de Tangará da Serra, unidade situada na Rua José Mariano, nº 1.312-N – Bairro: Jardim Mariano, Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000	Mês	12	R\$ 580,35	R\$ 6.964,25
2	Taxa de instalação*	unitário	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR GLOBAL					R\$ 6.964,25
* Todos os preços englobando todos os encargos e impostos.					

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 6.964,25 (seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) correrá à conta da Nota de Empenho 2023NE000089 (5057559), de 29 de março de 2023 seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339040, PTRES 225450, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08755.000299/2023-86, e encontra amparo legal nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO DE REGULARIZAÇÃO DO CADIN E DA RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

7.1. A contratada deverá regularizar sua situação no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 25/04/2026.

7.2. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, haverá a rescisão antecipada do contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

8.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A divulgação do presente Contrato deverá ser providenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Cuiabá/MT, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Helbig, Usuário Externo**, em 25/02/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 25/02/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **09726339** e o código CRC **2C013027**.